

LEI Nº 2.220 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

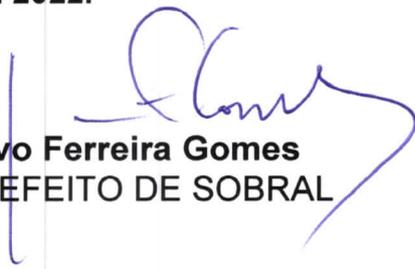
**DENOMINA OFICIALMENTE DE
CARMÉLIO FERREIRA DOS
SANTOS, A PRAÇA SITUADA NO
BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Carmélio Ferreira dos Santos, a praça localizada entre as Ruas Elisa Moura de Jesus e Maria Carmelita Moura, no bairro Alto da Brasília conhecida por Praça do Recanto I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 24 DE MARÇO DE 2022.**



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL



VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2185/2022

Ref. Projeto de Lei nº 020/2022

Autoria: **Vereadora Alessandra Ponte de Queiroz Miranda (PDT)**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Carmélio Ferreira dos Santos, a praça situada no bairro Alto da Brasília**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 24 DE MARÇO DE 2022.



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301